

## PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, **MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-65 nº 345, Sala 04, Setor Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.689.014/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”), sob o NIRE 52300015502, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Mauá”); e **DJG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 339, Sala 200, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.441/0001-95, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, sob o NIRE 31300028291, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“DJG” e, em conjunto com Mauá, “Outorgantes”), neste ato nomeiam a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário” e “Outorgado”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”), em caráter irrevogável e irretratável, como seu procurador, com poderes para substabelecer, agindo individualmente em nome e pelas Outorgantes, com poderes amplos e específicos para agir em seu nome e como seu representante no exercício de todos os atos que se fizerem necessários com relação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado entre as Outorgantes, o Outorgado, a Hy Brazil Energia S.A. e a Energética São Patrício S.A., em 4 de janeiro de 2019 (conforme aditado, modificado, alterado e consolidado de tempos em tempos, “Contrato”), incluindo, mas não se limitando a, poderes e autoridade para, até que as Obrigações Garantidas tenham sido inteiramente pagas, tais como expressamente confirmado por escrito pelo Outorgado:

(1) independentemente da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome das Outorgantes com relação à alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato, na medida em que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal alienação fiduciária nos termos deste Contrato, ou aditar este Contrato para incluir quaisquer Novas Ações Alienadas Fiduciariamente ou Novos Direitos Cedidos Fiduciariamente sob este Contrato e/ou para corrigir erros evidentes, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar as Outorgantes sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário sob este Contrato); e

(2) mediante a ocorrência e decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou na Data de Vencimento sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente liquidadas:

*Ass*  
*Ass*

(a) observado o disposto na Cláusula 9 (Vencimento Antecipado e Execução da Garantia) do Contrato e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, excutir, ceder, transferir ou vender as Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme definido no Contrato) (no todo ou em parte) ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por procuradores devidamente nomeados com poderes da cláusula *ad judicium*, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto na Escritura de Emissão, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência das Ações e Direitos Dados em Garantia e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução de seus direitos com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, nos termos do Contrato;

(c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública das Ações e Direitos Dados em Garantia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os direitos das Outorgantes, conforme seja necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados, representar as Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e do Estado de Goiás, dentre outros, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária ou de transportes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia; e

(f) exercer quaisquer direitos sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a quaisquer Ações e Direitos Dados em Garantia

*Rec*

*ag*

O Outorgado poderá, a seu critério, delegar os poderes conferidos nesta procuração, em todo ou em parte, com ou sem direito de reserva como o Outorgado achar apropriado, assim como revogar qualquer delegação.

Os termos utilizados em maiúscula e não definidos na presente procuração terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

Os poderes outorgados nesta procuração são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato ou de qualquer outro documento e não anulam nem revogam tais poderes.

A presente procuração foi assinada pelas Outorgantes em 4 de janeiro de 2019, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

### MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.



Bruno Figueiredo Menezes  
Procurador



### DJG PARTICIPAÇÕES S.A.



Daniela Lourenço Valadares Gontijo  
Diretora



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO  
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500  
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(CQM91123) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES  
(CQM91124) DANIELA LOURENÇO VALADARES GONTIJO  
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:28:27 21060

Em Teste, da verdade,

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Juliana

EMR 1040 TEL: 3222-8500 Total: R\$14,40  
QUALQUER ERRO OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

